



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ – SANTA CATARINA

PARECER N° 005/2019

DATA: 08/05/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	ITAPOÁ/SC
ASSUNTO: Parecer sobre Projeto de Lei Municipal nº 027/2019, de 17/04/2019	
PARECER COMISSÃO: 08/05/2019	APROVADO EM: 08/05/2019

1 – RELATÓRIO:

Este parecer é fruto da solicitação da Secretaria Municipal da Educação de Itapoá, feita através do ofício, que encaminhou a este Conselho o Projeto de Lei Municipal nº 027/2019 de 17/04/2019, que “*altera a Lei Municipal nº 064, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei veio acompanhado de exposição de motivos do Poder Executivo, parecer jurídico e parecer contábil, registrando não conter inconstitucionalidade ou ilegalidade aparente, estando apto para a regular tramitação junto a Câmara de Vereadores de Itapoá, acompanhado do Parecer Técnico deste órgão.

Este projeto de Lei visa adequar a composição deste Conselho de Educação de forma paritária, pois na Lei Municipal nº 637/2016 em vigor, temos: 14 (quatorze) membros representantes do órgão governamental e 06 (seis) membros dos órgãos não governamentais, restando prejudicado os membros dos órgãos não governamentais.

E com o Projeto de Lei nº 27/2019, em análise, vem consolidar a paridade como característica central deste projeto de Lei, onde haverá um total de 18 (dezoito) membros na composição do Conselho Municipal de Educação, sendo 09 (nove) representantes dos órgãos governamentais e 09 (nove) representantes das entidades e órgãos não governamentais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos membros do governo e 50% (cinquenta por cento) membros da sociedade civil.

2 – Aspectos Legais:

O Conselho Municipal de Educação é órgão do Sistema Municipal de Ensino responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais.

A sociedade, representada de forma paritária no conselho, torna-se vigilante na defesa do direito de todos à educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais.

(Assinaturas dos membros do Conselho Municipal de Educação de Itapoá)

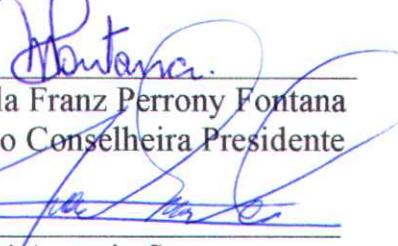


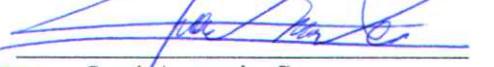
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAPOÁ – SANTA CATARINA**

3 – VOTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO:

Diante do exposto, e levando em consideração a explanação acima descrita e a discussão envolvendo este importante Projeto de Lei nº 027/2019, votam esses conselheiros, membros da Comissão de Legislação, **favoráveis à aprovação** nos termos deste Parecer.

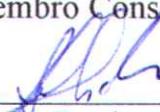
Itapoá, em 08 de maio de 2019.

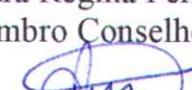

Maristela Franz Perrony Fontana
Membro Conselheira Presidente


José Antonio Soares
Membro Conselheiro


Márcia Regina E. Soares
Membro Conselheira


Célia Maria Konell
Membro Conselheira


Sandra Regina Fernandes
Membro Conselheira


Gláudia Nascimento
Membro Conselheira

4 – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação, em Reunião Ordinária no dia 08 de maio de 2019, aprovam o PARECER nº 05/2019 da Comissão de Legislação, referente ao Projeto de Lei nº 027/2019 de 17/04/2019.

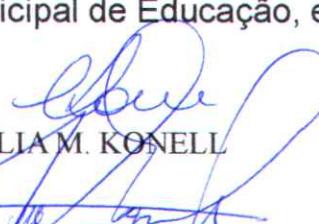
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 08 de maio de 2019.


ALAIR M. S. REOLON


IRENE VOIGT


MARISTELA F.P. FONTANA

ELVIRA LACERDA DA CRUZ


CELIA M. KONELL


JOSÉ ANTÔNIO SOARES


SANDRA R. FERNANDES


ELVIRA LACERDA


CLÁUDIA NASCIMENTO


EDGAR URATÁ DORIA


ADILSON MARAFIGO


SIMONI D. F. DE SOUZA